



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, demais dispositivos aplicáveis, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/1993, representada pela Comissão de Credenciamento nomeada pela **Resolução nº 04/2021**, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas em edital.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 19/04/2022 exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico <https://www.esporte.pr.gov.br/Credenciamento-parecistas>. Nesse link o interessado deverá acessar **CREDENCIAMENTO PROESPORTE** <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Credenciamentos> onde poderá obter todas as informações sobre o edital e credenciamento.

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

3.1. ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhados à Comissão de Credenciamento, no e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br.

3.2. RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à Comissão de Credenciamento, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

3.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Credenciamento.

4. LEGISLAÇÃO

O edital de credenciamento será regido pela Lei n.º 8666/1993, pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e pelo Decreto Estadual n.º 4.507/2009 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação orçamentária: 3390-3600

Natureza da despesa: 3390-4700

Fonte: 100

6. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo



REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas em edital.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá se credenciar toda e qualquer Pessoa Física que seja professor ou profissional da área de Educação Física / Esporte e que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo I – Termo de Referência.

3. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo II (Termo de Credenciamento), deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4 deste Edital, a partir de 19/04/2022.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

3.3 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a **partir de 19/04/2022, a qualquer momento**, exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br.

3.3 Poderão participar do presente credenciamento apenas as pessoas físicas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência, e que serão chamadas para dar cumprimento ao objeto do presente edital quando de interesse da Administração Pública Estadual.

3.4 Não poderão participar pessoas físicas que:

3.4.1 Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

3.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 3.4.1 e 3.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.4.3;

3.4.6 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

3.4.7 Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

3.4.8 Sejam servidores ativos ocupantes de cargo ou emprego público na Superintendência Geral do Esporte ou Paraná Esporte;

3.4.9 Tenham sócio, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente que tenha projeto inscrito no edital de seleção de projetos esportivos do PROESPORTE em análise, em qualquer área, categoria ou segmento, ou que tenha projeto inscrito, na qualidade de pessoa física ou integrante de pessoa jurídica, no edital de seleção de projetos esportivos do PROESPORTE em análise, em qualquer área, categoria ou segmento.

3.4.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

3.6 A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

Parágrafo único – tendo sido identificado pela equipe gestora do presente edital qualquer vínculo de parecerista que impeça a sua participação, a Comissão de Credenciamento será notificada para providências quanto ao desligamento do credenciado por infração ao edital.

3.7 O credenciamento terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

3.8 Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no tópico de Habilitação descrito no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com suas exigências.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o termo de credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

5.1.1. Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados no sítio eletrônico da Paraná Esporte mensalmente.

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré-qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;

5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br ou por meio do sistema e-protocolo, e dirigidos a Comissão de Credenciamento que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá acerca do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Paraná Esporte, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

5.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 5.3 deste Edital, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la por meio do e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;

5.3.2. A análise da documentação será realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;

5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.3.4. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Paraná Esporte em efetivar a



contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas nos Decretos Estaduais n.º 4507/2009 e n.º 4732/2009 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.6 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

5.3.6.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações dos credenciados:

6.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.1.3 Comunicar a Paraná Esporte, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Paraná Esporte ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Paraná Esporte, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.1.8 Relatar a Paraná Esporte toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 4505/2016;

6.1.10 Outras obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

6.2 São obrigações da Contratante:

- 6.2.1 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- 6.2.2 Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- 6.2.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 6.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- 6.2.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas;
- 6.2.6 Outras obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

7. PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Paraná Esporte.

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, na Lei Estadual nº 15.608/2007 nos Decretos Estaduais nº 4507/2009 e 4732/2009, pode acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento, observado o contido no item 7.4. do presente edital;
- c) Descredenciamento;

7.3 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento de convocação em apresentação de justificativa.

7.4 A suspensão temporária do credenciamento será de até 02 (dois) anos e será aplicada ao credenciado que:

- a) Abandonar a execução do Contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual;
- c) Deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;
- d) Ter recebido três advertências.

7.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Paraná Esporte ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;
- f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

7.6 As penalidades previstas no item 7.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.7 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, dirigida a Paraná Esporte, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.8. O credenciado, conforme item 5.3.6, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Paraná Esporte, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Paraná Esporte;

8.1.2. Para a prestação de serviço será assegurada a rotatividade, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual n.º 4.507/2009 e as demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

8.2. Da participação dos credenciados:

8.2.1. Concluída a pré-qualificação, os credenciados estarão habilitados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade;

8.2.2. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br, competindo a Comissão de Licitações em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

8.2.2.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quando solicitada a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de formalização de termo de credenciamento ou emissão de ordem de serviços;

9.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Paraná Esporte e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

9.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual n.º 15.608/2007, da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos Decretos Estaduais n.º 4507/2009 e 4732/2009, do termo de credenciamento ou da ordem de serviços;

9.4. Nos termos da Lei n.º 4.320/1964 todas as contratações advindas do presente edital de credenciamento ficam adstritas a disponibilidade orçamentária e ao empenho prévio.

10. DOS VALORES

10.1. Os valores a serem pagos deverão observar os valores máximos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida no artigo 70 do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Para pessoas físicas os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação de recibo de pagamento de autônomo devidamente atestado pelo servidor responsável.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

11.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante;

11.5.1 Não serão pagos os serviços que foram abandonados, não executados, parcialmente entregues ou incompletos.

11.6 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

11.7. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado.



11.8. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

12. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

12.1. Nenhuma responsabilidade caberá a Paraná Esporte com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os credenciados prestadores de serviços.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas e protocoladas na sede da Paraná Esporte situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400, no horário das 9h às 12h, 13h às 17h ou por meio do e-mail parecerista@esporte.pr.gov.br ou ainda pelo sistema de protocolo do Estado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço <https://www.esporte.pr.gov.br/Credenciamento-precistas>
<https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Credenciamentos>

14.2. Mensalmente serão publicados em diário oficial os novos credenciados ou descredenciados em casos de novos credenciados ou descredenciados, cuja relação completa será mantida no site www.esporte.pr.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultada à Comissão de Credenciamentos a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.



15.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

15.7 A Comissão de Credenciamento poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

15.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

15.10 Os casos omissos serão decididos pela Paraná Esporte, com base na legislação em vigor.

15.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PARANÁ ESPORTE**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O objeto é o credenciamento de **pessoas físicas**, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas em edital.

2. Justificativa

2.1. O governo do Estado do Paraná por meio da Lei n.º 17.742/2013 institui a política estadual de incentivo ao Esporte, a qual foi instrumentalizada pelo Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, regulamentado por meio do Decreto n.º 8560/2017.

O PROESPORTE tem como objetivos fundamentais incentivar o esporte, facilitar à comunidade as oportunidades e condições de acesso ao esporte, estimular o desenvolvimento esportivo em todas as regiões do Estado e fomentar a pesquisa nas diversas áreas do esporte.

Para que seus objetivos sejam atendidos, são desencadeados editais de convocação para que os interessados possam apresentar projetos esportivos a fim de concorrer aos recursos provenientes do PROESPORTE.

A seleção dos projetos interessados é realizada em três etapas: habilitação, análise técnica de mérito e seleção pela Comissão designada. A fase de habilitação consiste na apreciação da documentação básica dos projetos. A fase de análise técnica e de mérito é referente ao mérito esportivo e contrapartida social dos projetos, e por fim, a seleção é realizada por meio da Comissão que avalia os projetos como base nos pareceres emitidos na segunda etapa.

A segunda etapa é realizada em conjunto pelos membros das Comissões Técnicas, integrantes da Comissão do PROESPORTE, e por profissionais credenciados, os quais emitem pareceres técnicos de forma isonômica, desvinculados da administração, em plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE.



Deste modo, o objeto da presente solicitação é o credenciamento dos profissionais que farão a análise técnica e de mérito esportivo dos projetos inscritos no PROESPORTE, cuja análise é imprescindível para o programa.

3. Prestação do Serviço

3.1 Os serviços prestados pelos credenciados consistirão na análise técnica e de mérito esportivo dos projetos inscritos e habilitados no PROESPORTE, e serão realizados por modo remoto (online) por meio do sistema eletrônico de avaliação (plataforma SISPROFICE), de acordo com os critérios e requisitos mínimos estabelecidos nos editais do PROESPORTE¹.

3.2 Os serviços deverão ser prestados nas áreas descritas nos editais do PROESPORTE²:

3.3 As atividades serão realizadas de acordo com a demanda, a critério da administração, devendo os credenciados serem comunicados com 03 (três) dias de antecedência.

3.4 Os credenciados deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela PARANÁ ESPORTE/SEED para realização das atividades. A não observância resultará no descredenciamento.

4. Critérios de Participação e Pré-Qualificação

4.1 Poderão participar do Credenciamento apenas pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

¹ Os editais do PROESPORTE podem ser acessados em www.esporte.pr.gov.br. O edital 04 PROESPORTE/2022 está disponível nesse link: <https://www.esporte.pr.gov.br/Proesporte-Edital04>

² Para o Edital 04 do PROESPORTE/2022, deverão ser consideradas as seguintes áreas: formação esportiva – vivência esportiva; formação esportiva – fundamentação e aprendizagem da prática esportiva; excelência esportiva – especialização e aperfeiçoamento esportivo; excelência esportiva – alto rendimento; esporte para a vida toda e readaptação.

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- c. Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada na área esportiva;
- d. Ter concluído curso de nível superior em Educação Física e/ou Esporte.

4.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE), da Política de Esportes do Paraná, de editais e processos de seleção de projetos vinculados ao esporte;
- b) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos esportivos;
- d) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos esportivos;
- e) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- f) Habilidade em trabalhar com sistemas e plataformas tecnológicas online.

4.3 O credenciamento se realizará exclusivamente por meio digital no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br.

4.4 Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, qual seja:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a nacionalidade;
- b) Comprovante do estado de naturalizado (se for o caso);
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Currículo documentado (com documentos comprobatórios), comprovando também o grau de escolaridade conforme exigido no item 4.1, *alínea "d"*;
- e) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: certificados, declarações, publicações, fotos e reportagens, atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições formalmente estabelecidas e legalmente reconhecidas;
- f) "Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo", comprovando e assumindo que o candidato não possui qualquer fato impeditivo ou inidoneidade para licitar ou contratar



com o Poder Público, inclusive qualquer interesse conflitante em razão da análise, pontuação ou emissão de pareceres em qualquer dos projetos inscritos nos editais do PROESPORTE e em análise, conforme descreve o parágrafo único do item 4.18.

4.5 O interessado deverá fazer o preenchimento completo dos cadastros e formulários mencionados por meio digital no endereço eletrônico https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Credenciamentos_ Quando contratado deverá fazer o seu cadastramento na plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE (SISPROFICE);

4.5.1. No ato do credenciamento o interessado deverá anexar todos os documentos e informações requeridas neste edital, não sendo aceita a entrega por outros meios;

4.5.2. Toda a documentação deverá ser digitalizada (arquivos no formato "pdf"), com conteúdos de frente e verso (quando for o caso), em arquivo único, observando seu prazo de validade no momento da inscrição.

4.6 É reservado à PARANÁ ESPORTE / SEED o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original ou solicitar informações complementares.

4.7 O ato de credenciamento implica na aceitação do estipulado neste edital de credenciamento e seus anexos, e nas demais normas que o integram.

4.8 Não serão aceitas inscrições de interessados que não preencham as exigências deste Termo de Referência.

4.9 Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e que preencherem os requisitos deste edital, com divulgação quinzenal dos credenciados, sempre que necessária.

4.10 Na eventualidade de convocação poderão ser solicitados documentos originais e/ou complementares.

4.11 Os pedidos de credenciamento passarão, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

4.12 O credenciamento não resulta em obrigatoriedade de convocação, a qual será realizada de acordo com a demanda, sempre observados os critérios de classificação e rotatividade.

4.13 O credenciamento somente se efetivará após assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO II).

4.14 O Parecerista credenciado ficará impedido de participar de processo de análise e

Julgamento de projeto esportivo nos seguintes casos (vedações):

- a. Tenha sido declarado inidôneo no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- c. Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d. Tenha constituído pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 3.4.1 e 3.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- e. Tenha sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.4.3;
- f. Tenha entre seus sócios ou administradores quem seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- g. Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;
- h. Seja servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Superintendência Geral do Esporte ou Paraná Esporte;
- i. Tenha sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente que tenha projeto inscrito no edital de seleção de projetos esportivos do PROESPORTE em análise, em qualquer área, categoria ou segmento, ou que tenha projeto inscrito, na qualidade de pessoa física ou integrante de pessoa jurídica, no edital de seleção de projetos esportivos do PROESPORTE em análise, em qualquer área, categoria ou segmento.

4.14.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.14.2. A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

Parágrafo único – tendo sido identificado pela equipe gestora do presente edital qualquer vínculo de parecerista que impeça a sua participação, a Comissão de Credenciamento será notificada para providências quanto ao desligamento do credenciado por infração ao edital (descredenciamento).

4.15. Será estabelecida a ordem de classificação para convocação por meio de atribuição de pontos, conforme análise de currículo e demais documentos apresentados, sendo critérios de

análise os requisitos “experiência” e “formação/titulação”, que tem a pontuação de referência apresentados nos quadros 1 e 2 apresentados a seguir:

(Item 4.15. - Quadro 1 e Quadro 2 - continua na próxima página)

4.15.1. Experiência

Quadro 1 – demonstrativo de pontuação conforme o requisito “experiência”:

| EXPERIÊNCIA | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | | |
|-------------|--|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| 1 | Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre o processo de realização de projetos esportivos (elaboração, formatação, captação, execução, monitorament e avaliação). | Até 2 anos 10 pontos | Até 5 anos 13 pontos | Acima de 5 anos 16 pontos |
| 2 | Experiência na análise de projetos esportivos, comprovada mediante apresentação de documento, declaração, publicação de portaria de comissão técnica, ou outro. | Até 2 anos 10 pontos | Até 5 anos 13 pontos | Acima de 5 anos 16 pontos |
| 3 | Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre financiamento de projetos via leis de incentivo ao esporte, editais ou outras estratégias de fomento. | Até 2 anos 10 pontos | Até 5 anos 13 pontos | Acima de 5 anos 16 pontos |

4.15.2. Formação/Titulação:

Quadro 2 – demonstrativo de pontuação conforme o requisito “formação/titulação”:

| FORMAÇÃO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|----------|---|-----------|
| 1 | Doutorado em Educação Física ou Esporte | 20 pontos |
| 2 | Mestrado em Educação Física ou Esporte | 15 pontos |
| 3 | Especialização em Educação Física ou Esporte | 13 pontos |
| 4 | Graduação em Educação Física ou Esporte | 10 pontos |
| 5 | Curso técnico na área da Educação Física ou Esporte | 4 pontos |

| | | |
|---|--|---|
| 6 | Curso de Capacitação (extensão) na área da Educação Física ou Esporte, com carga horária acima de 40 horas | 1 ponto por certificado, podendo nesse caso acumular no máximo 3 pontos |
|---|--|---|

4.16 Considerar-se-á, para efeito de desempate, o candidato que obtiver:

- a) Maior pontuação em experiência na análise de projetos esportivos;
- b) Maior pontuação em experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre o processo de planejamento e execução de projetos esportivos;
- c) Maior experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre financiamento de projetos via leis de incentivo, editais ou outras estratégias de fomento;
- d) Persistindo o empate será classificado o candidato mais idoso.

5. Pesquisa de Preços e Pagamento

5.1 Os credenciados serão remunerados por projeto avaliado, com remuneração estipulada em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por projeto.

5.2 Para obtenção dos valores referenciais foi realizada pesquisa de preços em outros entes públicos que realizam credenciamento de pessoas físicas para emissão de pareceres técnicos, em conformidade com o artigo 9, inciso II, do Decreto Estadual n.º 4993/2016.

6. Classificação dos Serviços como Comuns

6.1 Os serviços a serem credenciados podem ser classificados como comuns, de natureza não contínua, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o artigo 45 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7. Obrigações do Credenciado e do Contratante

7.1 São obrigações dos credenciados:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- c) Comunicar à PARANÁ ESPORTE, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;



- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, com a utilização de equipamentos e sistemas computacionais e conexão em redes de dados próprias e que confirmem ao credenciado capacidade operacional;
- e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da PARANÁ ESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados à PARANÁ ESPORTE, cujas reclamações se obrigam a atender;
- h) Relatar à PARANÁ ESPORTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Possuir conta corrente em instituição financeira, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 4505/2016;
- j) Outras obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

7.2 São obrigações do contratante (PARANÁ ESPORTE/SEED):

- a) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- b) Manter equipe disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- c) Assegurar acesso restrito e temporário à plataforma digital utilizada pelo PROESPORTE (SISPROFICE) para fins exclusivos de realização dos serviços descritos nesse edital;
- d) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- e) Disponibilizar quando solicitado o atestado de capacidade técnica com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- f) Exercer a fiscalização da execução por meio da coordenação do projeto;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;
- h) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

8. Forma de Pagamento



8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo de prestação dos serviços atestado e da comprovação da regularidade do credenciamento perante a fazenda pública do Estado do Paraná, por meio de consulta ao CADIN Estadual

(Acesso disponível nesse link:

<<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>>).

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas no recibo, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, **estará sujeito às retenções na fonte de tributos**, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: não serão pagos os serviços que foram abandonados, não executados, parcialmente entregues ou incompletos.

9. Análise da Documentação

9.1 A documentação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de sua protocolização.



9.2 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação.

9.3 Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido devidamente justificado à autoridade máxima da PARANÁ ESPORTE, a qual poderá aprovar um prazo extra de até 02 (dois) dias úteis para análise, após a análise do requerimento.

9.4 Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a autoridade competente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

10. Alterações Subjetivas

10.1 Eventuais alterações no Termos de Credenciamento deverão ser formalizadas por Termo Aditivo.

11. Controle da Execução

11.1 A comunicação do início das atividades deverá ser efetivada aos credenciados com 03 (três) dias de antecedência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da finalização da análise dos projetos;

11.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.4 O controle da execução do serviço será realizado pela Coordenação do PROESPORTE, a quem compete atestar o recebimento dos serviços.

12. Subcontratação

12.1 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade para o cumprimento do Termo de Credenciamento.

13. Sanções Administrativas

13.1 Quando do não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas;

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Suspensão temporária do seu credenciamento;

13.1.3 Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. As penalidades previstas no item 13 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.3. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

13.3.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

13.3.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

13.3.3. Desatender as determinações da fiscalização;

13.3.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

13.3.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à PARANÁ ESPORTE, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

13.3.6. Prestar informações inexatas à PARANÁ ESPORTE ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

13.3.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

13.3.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

13.3.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

13.4. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à PARANÁ



ESPORTE, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.5 O descredenciamento também poderá ser requerido pelo credenciado.

14. Elaboração do Termo de Referência

14.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e pelo Decreto Estadual n.º 4507/2009.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

Dilson José de Quadros Martins

Coordenador do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, Estado do Paraná, com fulcro nos Decretos Estaduais n.º 4.507/2009 e n.º 4.732/2009, demais dispositivos aplicáveis e subsidiados pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei n.º 8.666/1993 firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º _____ e o Edital de Credenciamento n.º 01/2020, bem como é regido pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o credenciamento para exercício de atividades de análise e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, conforme estabelecido no **Edital de Credenciamento n.º 01/2022**, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações dos credenciados:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- c) Comunicar à PARANÁ ESPORTE, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da PARANÁ ESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados à PARANÁ ESPORTE, cujas reclamações se obrigam a atender;
- h) Relatar à PARANÁ ESPORTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo restaurante, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 4505/2016.

3.2 São obrigações da PARANÁ ESPORTE:

- a) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- b) Manter equipe disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- c) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- d) Disponibilizar quando solicitado atestado de capacidade técnica, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- e) Exercer a fiscalização da execução por meio da coordenação do projeto;

- f) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- g) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Credenciamento o servidor Dilson José de Quadros Martins, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

5.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Credenciamento, nenhum vínculo empregatício entre a PARANÁ ESPORTE e os prestadores de serviços relacionados para execução do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Credenciamento, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, se impedido de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 O presente Termo de Credenciamento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCREDENCIAMENTO

9.1 Poderá ser solicitado o descredenciamento por escrito a qualquer tempo.

9.2 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à PARANÁ ESPORTE, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- f) Além dos motivos previstos em lei e neste Edital, e anexos, poderão ensejar o descredenciamento e aplicação de multa:
- g) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
- h) Prestar informações inexatas à PARANÁ ESPORTE ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- i) Envolvimento do credenciado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
- j) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- k) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- l) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

9.3 Em todos os casos do descredenciamento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à PARANÁ ESPORTE, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas no item 14 do edital de credenciamento, as quais são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o



contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 A Publicação resumida do presente Termo de Credenciamento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná pela PARANÁ ESPORTE/SEED.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 20__ .

Nome do Credenciado

Walmir Silva Matos
Diretor Presidente da Paraná Esporte

Testunha RG N°

Testunha RG N°



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Eu, _____ (nome do candidato), _____ (naturalidade), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) para fins de participação no Credenciamento nº 01/2022 da PARANÁ ESPORTE, declaro sob as penas da Lei, que até a data de abertura do Credenciamento, objeto do Edital nº 01/2022, não existem fatos impeditivos para minha participação no Credenciamento, em especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, inclusive qualquer interesse conflitante em razão da análise, pontuação ou emissão de pareceres em qualquer dos projetos inscritos nos editais do PROESPORTE e em análise, conforme descreve o parágrafo único do item 3.4. do presente edital de credenciamento, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação à PARANÁ ESPORTE sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer minha idoneidade, inclusive durante à atuação como Credenciado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 20_____.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)